



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE

Apresentação: 04/11/2024 18:47:52.627 - PLEN
EMP 29 => PLP 175/2024

EMP n.29

Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2024

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê se aos §3º e 4º do art. 11 do Projeto de Lei Complementar 175/2024 a seguinte redação:

“§ 3º Para o exercício de 2025, o limite será fixado no montante dos limites previstos nos §§ 9º e 12 do art. 166 da Constituição Federal, adicionado do valor de R\$ 3.450.000.000,00 (três bilhões quatrocentos e cinquenta milhões de reais) para as emendas não impositivas.

§ 4º A partir do exercício de 2026, os limites corresponderão:

I - ao limite do exercício imediatamente anterior para as despesas de que tratam os §§ 9º e 12 do art. 166 da Constituição Federal, atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerado o período de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao da lei orçamentária anual;

II - ao limite do exercício imediatamente anterior para emendas não impositivas, atualizado conforme o IPCA, nos termos do inciso I.”

Justificativa

As Emendas de Comissão (RP 8) são despesas de execução não obrigatória apresentadas coletivamente por meio das comissões temáticas de cada casa. Após a declaração de inconstitucionalidade das emendas de relator RP 9 derivado o julgamento da ADPF 854, observa-se aumento expressivo no valor autorizado para emendas de comissão de R\$ 329 milhões em 2022 para R\$15,5 bilhões em 2024. Essa modalidade de emenda representa, junto com o uso indevido das “Emendas Pix”, o principal rescaldo do orçamento secreto e



da lógica de destinação anônima de emendas, tendo “herdado” os valores vultuosos e o caráter opaco das modalidades antecessoras.

A presente emenda busca evitar que o Legislativo, por meio das emendas de comissão (RP 8), substitua o papel constitucional do Executivo no planejamento e execução de políticas públicas. Nesse sentido, propomos a redução do valor das emendas de comissão e o ajuste de todas as modalidades pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Sala das Sessões, de de
2024.

Deputada Erika Hilton (PSOL-SP)
Líder Federação PSOL/REDE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Erika Hilton)**

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244742382900, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

